



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Altera a redação do inciso II do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, às 19h00 e sessão extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, às 13h00 o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de 15 de abril de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 024/2025, de 29 de abril de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Administrativos”.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá (Lei Municipal nº 2.631/2020, de 19 de fevereiro de 2020).

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria